



LEI Nº 1.002/2017

SÚMULA: “RETIFICA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 988/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Retifica o artigo 2º da Lei Nº 988/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“.....”

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de no máximo R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) durante o exercício de 2017, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) mensais, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Carlinda.

“.....”

Art. 2º -As demais disposições da Lei nº. 988/2017 permanecerão em vigor.

Art. 3º -Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei nº. 988/2017, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 20 de janeiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal